



JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS, processo nº 0003113-87.2008.8.24.0017, distribuído para o Juízo da Vara Única da Comarca de Dionísio Cerqueira e no qual figuram, como AUTOR, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54 (representado(a) por MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA) e, como ACUSADO, ACIONE LUIZ FAQUINI JUNIOR - CPF: 000.866.680-64 (representado(a) por DEBORA SALAU DO NASCIMENTO LEO DA SILVA - OAB: SC019950) e, como Interessado(s), A COLETIVIDADE - SUJEITO PASSIVO DELITOS CÓDIGO PENAL - SIGLA: COLETIVIDADE, FABIANO ALMEIDA CHIZZONI, constam os seguintes eventos: em 19/11/2008 12:00:00, Processo distribuído por sorteio; em 19/11/2008 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 21/11/2008 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 21/11/2008 12:00:00, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 27/11/2008 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 01/12/2008 12:00:00, Juntada de manifestação ministerial - Manifesta-se o Ministério Público pela procedência do requerimento formulado pela Autoridade Policial, autorizando-se a quebra do sigilo bancário e dos dados telefônicos mencionados às fls. 49/51.; em 01/12/2008 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 01/12/2008 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 02/12/2008 12:00:00, Decisão deferindo quebra de sigilo bancário - POSTO ISTO: a) DECRETO o SIGILO dos presentes autos nº 017.08.003113-3, devendo todos os atos praticados correr em segredo de justiça, com fundamento nos artigos 5º, inciso LX, da CF/88, 2º da Lei nº 11.111/05 e 20, caput, do CPP; b) DEFIRO a representação da autoridade policial para DETERMINAR: b.1) a quebra de sigilo telefônico, mediante 'rastreamento' via identificação das chamadas originadas e recebidas e dos textos das mensagens recebidas e enviadas durante o mês de julho de 2008, do telefone nº (53) 8132-0887, da operadora TIM CELULAR, na forma do pedido de fls. 49/51, com fundamento no princípio da proporcionalidade, na forma dos artigos 2º, inciso II e parágrafo único, e 4º, ambos da Lei nº 9.296/96; Oficie-se à empresa TIM CELULAR, para as providências necessárias, entregando-se o ofício à própria autoridade requerente, para resposta em até 10 (dez) dias. b.2) a quebra de sigilo de dados bancários, mediante o fornecimento de extratos das movimentações financeiras da conta corrente nº 3901594805, da agência nº 0772, do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL, pertencente a VANIA MARIA VARGAS DE BRITO, relativamente ao mês de julho de 2008, na forma do pedido de fls. 49/51, com fundamento no princípio da proporcionalidade, na forma do artigo 1º, §4º, da LC nº 105/01. Oficie-se ao BANRISUL, agência nº 0772, entregando-se o ofício à própria autoridade requerente, para resposta em até 10 (dez) dias. b.3) a prorrogação do prazo de conclusão do IP, por mais 15 (quinze) dias, a contar da intimação do presente despacho. 6. Comunique-se a DPF e intime-se o MINISTÉRIO PÚBLICO.; em 02/12/2008 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 11/12/2008 12:00:00, Ofício expedido -Quebra de sigilo telefônico/dados - Ofício Comunicando Quebra de Sigilo Telefônico; em 11/12/2008 12:00:00, Ofício expedido - Quebra de sigilo telefônico/dados - Ofício Comunicando Quebra de Sigilo Telefônico; em 16/12/2008 12:00:00, Vista ao Ministério Público para intimação; em 18/12/2008 12:00:00, Aguardando envio para o Distrito Policial; em 18/12/2008 12:00:00, Remessa à Delegacia de Polícia; em 23/01/2009 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 23/01/2009 12:00:00, Reabertura de processo; em 23/01/2009 12:00:00, Ato Ordinatório-crime - Dê-se vistas ao Ministério Público.; em 23/01/2009 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 24/01/2009 12:00:00, Vista ao Ministério Público - SAJ; em 30/01/2009 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 30/01/2009 12:00:00, Juntada de manifestação ministerial - Requer o MP a concessão de prazo suplementar à DPF; em 30/01/2009 12:00:00, Ato Ordinatório-crime - Cumpra-se, como requerido pelo Ministério Público.; em 11/02/2009 12:00:00, Aguardando envio para o Distrito Policial; em 11/02/2009 12:00:00, Remessa à Delegacia de Polícia; em 23/04/2009 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 23/04/2009 12:00:00, Reabertura de processo; em 23/04/2009 12:00:00, Ato Ordinatório-crime - Dê-se vista ao Ministério Público.; em 23/04/2009 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 24/04/2009 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 24/04/2009 12:00:00, Vista ao Ministério Público - SAJ; em 30/04/2009 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 06/05/2009 12:00:00, Juntada de manifestação ministerial - Manifesta-se o MP favoravelmente à concessão de prazo suplementar à autoridade policial para que esta realize as diligências que julgar pertinentes.; em 06/05/2009 12:00:00, Aguardando envio para o Distrito Policial; em 12/06/2009 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 12/06/2009 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 12/06/2009 12:00:00, Despacho outros - POSTO ISTO, DEFIRO a representação da autoridade policial para DETERMINAR a prorrogação do prazo de conclusão do IP por mais 60 (sessenta) dias, a contar da intimação do presente despacho Comunique-se a DPF e intime-se o MINISTÉRIO PÚBLICO; em 17/06/2009 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 18/06/2009 12:00:00, Aguardando envio para o Distrito Policial; em 18/06/2009 12:00:00, Remessa à Delegacia de Polícia; em 02/09/2009 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 02/09/2009 12:00:00, Reabertura de processo; em 02/09/2009 12:00:00, Ato Ordinatório-crime - Face o retorno dos autos da DPF/DC, dê-se vista ao Ministério Público.; em 02/09/2009 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 11/09/2009 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 11/09/2009 12:00:00, Vista ao Ministério Público - SAJ; em 22/09/2009 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 22/09/2009 12:00:00, Juntada de manifestação ministerial - Manifesta-se o MP pela prorrogação do prazo por 60(sessenta) dias.; em 01/10/2009 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 13/10/2009 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 19/10/2009 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 19/10/2009 12:00:00, Decisão interlocutória - SAJ - POSTO ISTO, III - DEFIRO a representação da autoridade policial para DETERMINAR a prorrogação do prazo de conclusão do IP por mais 60 (sessenta) dias, a contar da intimação do presente despacho Comunique-se a DPF e intime-se o MINISTÉRIO PÚBLICO.; em 19/10/2009 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 20/10/2009

12:00:00, Aguardando envio para o Distrito Policial; em 20/10/2009 12:00:00, Remessa à Delegacia de Polícia; em 02/02/2010 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 02/02/2010 12:00:00, Reabertura de processo; em 02/02/2010 12:00:00, Ato Ordinatório-crime - Dê-se vista ao Ministério Público.; em 11/02/2010 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 11/02/2010 12:00:00, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 19/02/2010 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 01/03/2010 12:00:00, Juntada de manifestação ministerial - Manifesta-se pela prorrogação do prazo por 60(sessenta) dias.; em 01/03/2010 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 04/03/2010 12:00:00, Despacho outros - Vistos, etc. Trata-se de representação efetuada pela DPF visando a prorrogação do prazo do IP (fl. 120). Com vista, o MINISTÉRIO PÚBLICO opinou pelo deferimento da medida (fl. 143). Vieram os autos conclusos. Em face do parecer ministerial de fl. 143 e as informações de fls. 120, as quais dão conta da necessidade de realização de novas diligências para o esclarecimento dos fatos, imperioso o DEFERIMENTO do pedido. Isso posto, DEFIRO a representação da autoridade policial para DETERMINAR a prorrogação do prazo de conclusão do IP por mais 60 (sessenta) dias, a contar da intimação do presente despacho. Comunique-se a DPF e intime-se o MINISTÉRIO PÚBLICO.; em 04/03/2010 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 05/03/2010 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 05/03/2010 12:00:00, Ofício expedido - SAJ - Genérico ao Delegado de Polícia; em 15/03/2010 12:00:00, Aguardando envio para o Distrito Policial; em 15/03/2010 12:00:00, Remessa à Delegacia de Polícia; em 03/08/2010 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 03/08/2010 12:00:00, Reabertura de processo; em 04/08/2010 12:00:00, Ato Ordinatório-crime - Dê-se vista ao Ministério Público.; em 06/08/2010 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 06/08/2010 12:00:00, Vista ao Ministério Público para intimação; em 06/08/2010 12:00:00, Recebimento - SAJ - Promotoria de Justiça de Dionísio Cerqueira; em 21/09/2010 12:00:00, Recebimento pelo Cartório; em 21/09/2010 12:00:00, Juntada de manifestação ministerial - Requer o MP a prorrogação do prazo por 60 dias.; em 21/09/2010 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 08/11/2010 12:00:00, Ofício expedido - SAJ - Genérico ao Delegado de Polícia; em 09/11/2010 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 10/11/2010 12:00:00, Aguardando envio para o Distrito Policial; em 10/11/2010 12:00:00, Remessa à Delegacia de Polícia; em 10/01/2011 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 10/01/2011 12:00:00, Reabertura de processo; em 21/01/2011 12:00:00, Juntada de ofício - Autoridade Policial requer novo prazo para continuidade das investigações.; em 24/01/2011 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 24/01/2011 12:00:00, Vista ao Ministério Público para manifestação; em 24/01/2011 12:00:00, Recebimento - SAJ - Promotoria de Justiça de Dionísio Cerqueira; em 25/01/2011 12:00:00, Recebimento pelo Cartório; em 25/01/2011 12:00:00, Juntada de manifestação ministerial - Nada a opor quanto ao pedido de prorrogação de prazo.; em 25/01/2011 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 25/01/2011 12:00:00, Despacho outros - Trata-se de representação efetuada pela DPF visando a prorrogação do prazo do IP (fl. 160). Com vista, o MINISTÉRIO PÚBLICO opinou pelo deferimento da medida (fl. 160, verso). Vieram os autos conclusos. Em face das informações de fls. 160, as quais dão conta da necessidade de realização de novas diligências para o esclarecimento dos fatos, imperioso o DEFERIMENTO do pedido. Ante o exposto, DEFIRO a representação da autoridade policial e autorizo a prorrogação do prazo de conclusão do IP por mais 60 (sessenta) dias, a contar da devolução do presente IP à DPF. Comunique-se a DPF e intime-se o MINISTÉRIO PÚBLICO.; em 01/02/2011 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 01/02/2011 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 02/02/2011 12:00:00, Aguardando envio para o Distrito Policial; em 15/02/2011 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 15/02/2011 12:00:00, Vista ao Ministério Público para intimação; em 15/02/2011 12:00:00, Recebimento - SAJ - Promotoria de Justiça de Dionísio Cerqueira; em 16/02/2011 12:00:00, Recebimento pelo Cartório; em 16/02/2011 12:00:00, Aguardando envio para o Distrito Policial - Polícia Federal em Dionísio Cerqueira; em 16/02/2011 12:00:00, Remessa à Delegacia de Polícia - Polícia Federal em Dionísio Cerqueira.; em 16/02/2011 12:00:00, Aguardando envio para o Distrito Policial; em 16/02/2011 12:00:00, Remessa à Delegacia de Polícia; em 27/06/2011 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 27/06/2011 12:00:00, Reabertura de processo; em 28/07/2011 12:00:00, Juntada de ofício - Informando o encaminhamento do inquérito.; em 28/07/2011 12:00:00, Juntada de ofício - Encaminhando folha de antecedentes.; em 28/07/2011 12:00:00, Aguardando outros; em 03/08/2011 12:00:00, Ato Ordinatório-crime - Ao Ministério Público; em 03/08/2011 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 08/08/2011 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 08/08/2011 15:29:07, Vista ao Ministério Público - SAJ; em 08/08/2011 15:29:07, Recebimento - SAJ - Promotoria de Justiça da Comarca de Dionísio Cerqueira; em 18/11/2011 12:00:00, Recebimento pelo Cartório; em 18/11/2011 12:00:00, Mudança de classe - saída; em 18/11/2011 12:00:00, Mudança de classe - entrada; em 18/11/2011 12:00:00, Certificado outros - Certifico para os devidos fins, que, tendo em vista o oferecimento da Denúncia, procedeu-se à Evolução de Classe para Ação Penal, permanecendo o mesmo número do procedimento originário e numerando-se as folhas. ; em 21/11/2011 12:00:00, Aguardando cumprir despacho; em 21/11/2011 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 21/11/2011 12:00:00, Decisão indeferindo/desacolhendo prisão preventiva - Por outro lado, face o oferecimento da denúncia, notifique-se o réu, para responder à acusação por escrito, nos termos do art. 55 e seguintes da lei 11.343/06, cientificando-o que acaso não ofereça defesa ser-lhe-á nomeado advogado dativo, deprecando-se sua notificação e prisão no endereço que consta na denúncia. Outrossim, cumpra-se o item 2, da cota ministerial de fls. 192/193. Corrija-se junto à distribuição, já que o presente feito se refere tão somente a Acoine, e não a Valdenir Sutel da Silva e outro, não estando eles presos nestes processos de modo a justificar a contra-capa azul. Outrossim, extraia-se cópia da capa, representação da autoridade policial, extrato completo junto ao SAJ do feito, e certidão de fls. 191, encaminhando-se para a direção do foro (por intermédio da secretaria) para apuração de responsabilidade. Cumpra-se. Certifique-se. Cientifique-se o Ministério Público e a autoridade policial federal.; em 24/11/2011 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 24/11/2011 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 24/11/2011 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 24/11/2011 12:00:00, Vista ao Ministério Público para intimação; em 24/11/2011 12:00:00, Recebimento - SAJ - Promotoria de Justiça da Comarca de Dionísio Cerqueira; em 24/11/2011 12:00:00, Recebimento pelo Cartório; em 25/11/2011 12:00:00, Certificado outros - Certifico que Corriji junto à distribuição, SAJ/Etiqueta e cor da capa do processo já que o presente feito se refere tão somente ao Acusado Acione Luiz Faquini Junior.; em 29/11/2011 12:00:00, Ofício expedido - SAJ - Genérico

ao Delegado de Polícia; em 01/12/2011 12:00:00, Carta precatória expedida - SAJ - Notificação - Crime - Art. 55 da Lei 11.343/06; em 01/12/2011 12:00:00, Ofício expedido - SAJ - Encaminhando Carta Precatória; em 01/12/2011 12:00:00, Ofício expedido - SAJ - Genérico ao Delegado de Polícia; em 01/12/2011 12:00:00, Aguardando devolução de carta precatória; em 11/01/2012 12:00:00, Juntada de AR - Juntada de AR : AR061702585TJ Situação : Cumprido Destinatário : Excelentíssimo Senhor Juízo de Direito da Comarca de Marau-RS ; em 11/01/2012 12:00:00, Aguardando outros; em 11/01/2012 12:00:00, Aguardando decurso do prazo - p/prec.fl.199; em 01/02/2012 12:00:00, Juntada de carta precatória - Carta precatória de notificação, não cumprida.; em 13/02/2012 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 13/02/2012 12:00:00, Vista ao Ministério Público - SAJ; em 13/02/2012 12:00:00, Recebimento - SAJ - Promotoria de Justiça da Comarca de Dionísio Cerqueira; em 19/03/2012 12:00:00, Recebimento pelo Cartório; em 19/03/2012 12:00:00, Juntada de manifestação ministerial - Requer a expedição de carta precatória à Comarca de navegantes/SC, e requer também a nomeação de defensor, para apresentação e defesa, e ainda a citação do acusado por edital caso não encontrado.; em 02/04/2012 12:00:00, Ato Ordinatório-crime - Cumpra-se a promoção ministerial, com relação a citação do acusado no endereço informado.; em 02/04/2012 12:00:00, Carta precatória expedida - SAJ - Citação - Ordinário/Sumário; em 09/04/2012 12:00:00, Aguardando decurso do prazo; em 23/04/2012 12:00:00, Aguardando outros; em 08/05/2012 12:00:00, Juntada de ofício - Informando distribuição de carta precatória.; em 10/05/2012 12:00:00, Aguardando outros; em 30/05/2012 12:00:00, Aguardando outros; em 12/06/2012 12:00:00, Aguardando outros; em 23/07/2012 12:00:00, Juntada de defesa prévia; em 23/07/2012 12:00:00, Certificada a intempestividade - Certifico que a defesa de fls. 210-213 é intempestivo(a), tendo em vista que o prazo teve início em 23/04/2012 (certidão extraída do site-segure em anexo) e término em 03/05/2012, tendo sido protocolado(a) em *.; em 04/09/2012 12:00:00, Juntada de carta precatória - citação do réu- cumprida; em 04/10/2012 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 08/10/2012 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 08/10/2012 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 04/12/2012 12:00:00, Audiência Designada - SAJ - Instrução e Julgamento Data: 26/02/2013 Hora 17:45 Local: Sala de Audiências da Vara Única Situação: Realizada; em 04/12/2012 12:00:00, Despacho designando audiência - I. As provas produzidas durante a fase preliminar atestam fortes indícios da materialidade e autoria dos crimes pelos quais a acusada foi denunciada. Além disso não se vislumbra, neste instante, causa manifesta de exclusão da ilicitude ou da culpabilidade, ou que extinga a punibilidade da ré. Além disso, cabe lembrar que os argumentos lançados não são suficientes para a rejeição da denúncia, ainda mais que "O princípio in dubio pro societate impõe o recebimento da denúncia quando presente a justa causa apta a dar seguimento a persecutio criminis." (STJ, Resp. 769.281, rel. Min. Arnaldo Esteves de Lima, em 16/06/2009). Posto isso, RECEBO a denúncia. II. Designo a data de 26.02.2013, às 17:45 horas, para a oitiva das testemunhas residentes na Comarca. III. Cite-se e intime-se o réu (art. 56 da Lei nº 11.343/06). IV. Deprequem-se a oitiva dos testigos de fora da terra e o interrogatório do réu. V. Intimem-se o Ministério Público e as testemunhas, as quais deverão ser advertidas que se deixarem de comparecer sem motivo justificado, a sua presença será requisitada (CPP, art. 218), sem prejuízo do processo penal por crime de desobediência, além das custas da condução coercitiva (CPP, art. 219).; em 12/12/2012 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 12/12/2012 12:00:00, Carta precatória expedida - SAJ; em 12/12/2012 12:00:00, Juntada de ofício - Informando acerca de Cb PM RR Luiz Carlos Ayala.; em 12/12/2012 12:00:00, Mandado emitido; em 12/12/2012 12:00:00, Carta precatória expedida - SAJ - Inquiritória; em 12/12/2012 12:00:00, Carta precatória expedida - SAJ - Interrogatório no Juízo Deprecado; em 12/12/2012 12:00:00, Carta precatória expedida - SAJ - Inquiritória; em 12/12/2012 12:00:00, Ofício expedido - SAJ - Encaminhando Carta Precatória; em 12/12/2012 12:00:00, Ofício expedido - SAJ - Requisição de Militar para Audiência; em 12/12/2012 12:00:00, Ofício expedido - SAJ - Requisição de Funcionário Público para Audiência; em 08/01/2013 12:00:00, Ato Ordinatório-crime - Ficam as partes intimadas da expedição das cartas de fls. 227, 229 e 231.; em 08/01/2013 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 11/01/2013 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 11/01/2013 12:00:00, Vista ao Ministério Público para intimação; em 11/01/2013 12:00:00, Recebimento - SAJ - Promotoria de Justiça da Comarca de Dionísio Cerqueira; em 14/01/2013 12:00:00, Recebimento pelo Cartório; em 16/01/2013 12:00:00, Aguardando publicação; em 16/01/2013 12:00:00, Juntada de AR - Juntada de AR : AR115841035TJ Situação : Cumprido Destinatário : Delegacia de Polícia Federal - Dionísio Cerqueira/SC Diligência : 14/01/2013; em 23/01/2013 12:00:00, Juntada de ofício - Carta precatória nº 067.13.000153-4 foi distribuída em 16/01/2013 ao juízo de Direito da Vara Criminal de São Miguel do Oeste.; em 23/01/2013 12:00:00, Juntada de ofício - Carta precatória nº 135.13.000215-5 foi distribuída em 16/01/2012 ao Juízo de Direito da vara Criminal de Navegantes.; em 23/01/2013 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 0014/2013 Teor do ato: Ficam as partes intimadas da expedição das cartas de fls. 227, 229 e 231. Advogados(s): Débora Salau do Nascimento (OAB 019.950/SC); em 23/01/2013 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 0014/2013 Teor do ato: I. As provas produzidas durante a fase preliminar atestam fortes indícios da materialidade e autoria dos crimes pelos quais a acusada foi denunciada. Além disso não se vislumbra, neste instante, causa manifesta de exclusão da ilicitude ou da culpabilidade, ou que extinga a punibilidade da ré. Além disso, cabe lembrar que os argumentos lançados não são suficientes para a rejeição da denúncia, ainda mais que "O princípio in dubio pro societate impõe o recebimento da denúncia quando presente a justa causa apta a dar seguimento a persecutio criminis." (STJ, Resp. 769.281, rel. Min. Arnaldo Esteves de Lima, em 16/06/2009). Posto isso, RECEBO a denúncia. II. Designo a data de 26.02.2013, às 17:45 horas, para a oitiva das testemunhas residentes na Comarca. III. Cite-se e intime-se o réu (art. 56 da Lei nº 11.343/06). IV. Deprequem-se a oitiva dos testigos de fora da terra e o interrogatório do réu. V. Intimem-se o Ministério Público e as testemunhas, as quais deverão ser advertidas que se deixarem de comparecer sem motivo justificado, a sua presença será requisitada (CPP, art. 218), sem prejuízo do processo penal por crime de desobediência, além das custas da condução coercitiva (CPP, art. 219). Advogados(s): Débora Salau do Nascimento (OAB 019.950/SC); em 25/01/2013 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0014/2013 Data da Publicação: 25/01/2013 Número do Diário: 1556 Página.; em 25/01/2013 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0014/2013 Data da Publicação: 25/01/2013 Número do Diário: 1556 Página.; em 25/01/2013 12:00:00, Aguardando

decurso do prazo; em 22/02/2013 12:00:00, Juntada de AR - Juntada de AR : AR115841013TJ Situação : Cumprido Destinatário : Excelentíssimo Senhor Juízo de Direito da Comarca de Marau-RS Diligência : 30/01/2013; em 22/02/2013 12:00:00, Juntada de ofício - Informando data e hora para realização e ato deprecado.; em 22/02/2013 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 26/02/2013 00:00:00, Importação de Arquivos Multimídia; em 26/02/2013 12:00:00, Despacho em audiência - guarde-se o retorno das deprecadas expedidas às fls. 229 e 231. Solicite-se a devolução das deprecadas expedidas às fl. 227 independentemente de cumprimento. Quanto as testemunhas de defesa não intimadas, expeça-se carta precatória para intimação nos endereços constantes às fls. 221, com prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento. Com o retorno das missivas, abra-se às partes o prazo do artigo 402 do CPP; nada sendo requerido, Intime-se para, no prazo sucessivo de cinco dias, apresentar alegações finais. Expeça-se certidão de 2,5 URH'S ao advogado nomeado. Presentes intimados. Nada mais.; em 28/02/2013 12:00:00, Gabinete do Juiz para audiência; em 28/02/2013 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 01/03/2013 12:00:00, Carta precatória expedida - SAJ; em 01/03/2013 12:00:00, Carta precatória expedida - SAJ - Inquiritória; em 01/03/2013 12:00:00, Ofício expedido - SAJ - Solicitando Devolução Precat sem Cumprimento; em 06/03/2013 12:00:00, Ato Ordinatório-crime - As partes acerca da expedição da carta de fls. 246.; em 06/03/2013 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 08/03/2013 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 08/03/2013 12:00:00, Vista ao Ministério Público para intimação; em 08/03/2013 12:00:00, Recebimento - SAJ - Promotoria de Justiça da Comarca de Dionísio Cerqueira; em 11/03/2013 12:00:00, Recebimento pelo Cartório; em 11/03/2013 12:00:00, Aguardando cumprir despacho; em 22/03/2013 12:00:00, Aguardando comprovação de publicação de edital; em 26/03/2013 12:00:00, Juntada de ofício - da comarca de Navegante, com pedido de cópias das peças adiante relacionadas: denúncia e todos os depoimentos prestados na fase policial; em 26/03/2013 12:00:00, Juntada de ofício - da comarca de Marau, comunica a inquirição da testemunha contate na carta precatória; em 26/03/2013 12:00:00, Juntada de ofício - da comarca de Navegantes, comunica a distribuição de carta precatória sob nº 135.13.001499-4; em 26/03/2013 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 0047/2013 Teor do ato: As partes acerca da expedição da carta de fls. 246. Advogados(s): Débora Salau do Nascimento (OAB 019.950/SC); em 01/04/2013 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0047/2013 Data da Publicação: 01/04/2013 Número do Diário: 1598 Página.; em 02/04/2013 12:00:00, Aguardando decurso do prazo; em 15/04/2013 12:00:00, Juntada de ofício - Comunicado em relação ao cumprimento da carta precatória expedida; em 15/04/2013 12:00:00, Juntada de carta precatória - Intimação - Não Cumprido; em 26/04/2013 12:00:00, Juntada de ofício - Oriundo da comarca de Marau, RS., informando q foi designada a data de 20.06.13 às 11 hs para inquirição das testemunhas deprecadas.; em 26/04/2013 12:00:00, Certidão emitida - Modelo: Certidão de URH Ato Avulso Número da certidão: 1 Defensor dativo: Marcos Daniel Haeflieger / OAB: 29122 Quantidade de URH: 2,5 Interesses de: Ministério Público do Estado de Santa Catarina Atos Processuais: todos os atos do processo ; em 26/04/2013 12:00:00, Ofício expedido - SAJ - Comunicando Ocorrências na Carta Precatória; em 02/05/2013 12:00:00, Aguardando devolução de carta precatória; em 03/06/2013 12:00:00, Juntada de ofício - Comunicando que foi designado para o dia 20/06/2013 às 11:00horas, para inquirição das testemunhas constantes na Carta Precatória.; em 03/06/2013 12:00:00, Aguardando devolução de carta precatória; em 04/07/2013 12:00:00, Aguardando petição; em 06/07/2013 12:00:00, Aguardando cumprir despacho; em 08/07/2013 12:00:00, Juntada de carta precatória - carta precatória de inquirição de testemunha Comarca de Marua/RS.; em 10/07/2013 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 10/07/2013 12:00:00, Vista ao Ministério Público - SAJ; em 10/07/2013 12:00:00, Recebimento - SAJ - Promotoria de Justiça da Comarca de Dionísio Cerqueira; em 19/07/2013 12:00:00, Recebimento pelo Cartório; em 22/07/2013 12:00:00, Juntada de manifestação ministerial - Requer-se a expedição de carta precatória para oitiva de Fabiano Almeida Chizzoni.; em 22/08/2013 12:00:00, Aguardando petição; em 23/08/2013 12:00:00, Juntada de carta precatória - Comarca Navegantes/SC.; em 23/08/2013 12:00:00, Ato Ordinatório-crime - Intime-se as partes, para manifestar-se sobre o resultado da carta precatória; cumpra-se a promoção ministerial de fl.284.; em 23/08/2013 12:00:00, Aguardando envio para o Juiz; em 23/08/2013 12:00:00, Carta precatória expedida - SAJ - Inquiritória; em 23/08/2013 12:00:00, Ofício expedido - SAJ - Encaminhando Carta Precatória; em 29/08/2013 12:00:00, Ato Ordinatório-crime - Intime-se as partes acerca da expedição da carta precatória de fl.295.; em 29/08/2013 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 02/09/2013 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 02/09/2013 12:00:00, Vista ao Ministério Público para intimação; em 02/09/2013 12:00:00, Recebimento - SAJ - Promotoria de Justiça da Comarca de Dionísio Cerqueira 118410; em 06/09/2013 12:00:00, Recebimento pelo Cartório; em 30/09/2013 12:00:00, Aguardando petição; em 09/10/2013 12:00:00, Juntada de AR - Juntada de AR : AR194694385TJ Situação : Cumprido Destinatário : Excelentíssimo Senhor Juízo de Direito da Comarca de Marau-RS ; em 09/10/2013 12:00:00, Juntada de ofício - Comarca de Navegantes designa o dia 03/10/2013, às 12:20 horas, para realização do ato deprecado.; em 09/10/2013 12:00:00, Juntada de ofício - Comarca de Marau solicita que seja remetida cópia do interrogatório do Réu na fase policial.; em 09/10/2013 12:00:00, Aguardando cumprir despacho; em 18/10/2013 12:00:00, Juntada de ofício - Comarca Navegantes/Sc- informando data audiência.; em 18/10/2013 12:00:00, Ato Ordinatório-crime - Intime-se as partes acerca da audiência designada na comarca de Navegantes/SC, próximo dia 21/11/2013, às 14:10 horas.; em 18/10/2013 12:00:00, Aguardando confecção relação intimação advogado; em 23/10/2013 12:00:00, Aguardando publicação - Relação: 0195/2013 Teor do ato: Intime-se as partes acerca da audiência designada na comarca de Navegantes/SC, próximo dia 21/11/2013, às 14:10 horas. Advogados(s): Débora Salau do Nascimento (OAB 019.950/SC); em 25/10/2013 12:00:00, Certificada a publicação da relação de edital - Relação :0195/2013 Data da Publicação: 25/10/2013 Número do Diário: 1745 Página.; em 25/10/2013 12:00:00, Vista ao Ministério Público para intimação; em 29/10/2013 12:00:00, Aguardando decurso do prazo; em 21/11/2013 12:00:00, Juntada de ofício - Ofício, solicitando seja remetido a Comarca de marau, cópia do interrogatório do réu.; em 21/11/2013 12:00:00, Aguardando cumprir despacho; em 21/01/2014 14:19:00, Juntada de ofício - Juntada a petição diversa - Tipo: Ofício em Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Número: 80029 - Protocolo: DDCQ1400001140 - Complemento: Comarca de Marau/RS - Solicitando que seja remetida a cópia do interrogatório do réu.; em 16/04/2014 08:46:09, Juntada de carta precatória - Juntada a

petição diversa - Tipo: Carta precatória em Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Número: 80030 - Protocolo: DDCQ14000021972 - Complemento: nã cumprida; em 22/04/2014 10:01:24, Autos entregues em carga ao Ministério Público - Promotoria de Justiça da Comarca de Dionísio Cerqueira; em 02/05/2014 16:07:39, Recebidos os autos; em 12/05/2014 14:15:00, Juntada de documento - Juntada a petição diversa - Tipo: Outros em Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Número: 80032 - Protocolo: DDCQ14000030238 - Complemento: Parecer Ministerial requer a citação do acusado vial edital.; em 12/05/2014 14:29:10, Juntada de carta precatória - Juntada a petição diversa - Tipo: Carta precatória em Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Número: 80031 - Protocolo: DDCQ14000028696 - Complemento: Retornou da comarca de Marau/RS; em 16/05/2014 17:01:00, Ato ordinatório praticado - SAJ - Genérico - Instituição; em 16/05/2014 17:11:54, Expedida carta precatória - Citação - Ordinário-Sumário; em 11/06/2014 16:28:28, Juntada de ofício - Juntada a petição diversa - Tipo: Ofício em Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Número: 80033 - Protocolo: DDCQ14000035160; em 04/11/2014 14:16:28, Juntada de carta precatória - Juntada a petição diversa - Tipo: Carta precatória em Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Número: 80034 - Protocolo: DDCQ14000061212; em 10/11/2014 16:14:28, Conclusos para despacho; em 13/11/2014 14:15:00, Mero expediente - SAJ - Tendo em vista que o acusado Acione Luiz Faquini Júnior não foi encontrado e, considerando a manifestação ministerial de fl. 326, cite-se o referido acusado por edital, na forma do art. 361 do CPP. Transcorrido in albis o prazo para a resposta, determino, nos termos do art. 366 do CPP, a Suspensão do Processo e do prazo prescricional, renovando-se vista semestralmente ao Ministério Público.; em 21/11/2014 16:11:29, Recebidos os autos; em 25/11/2014 16:34:11, Expedido edital - SAJ - Citação - Ordinário ou Sumário; em 25/11/2014 16:34:52, Certidão emitida - Afixação de Edital; em 25/02/2015 13:42:51, Processo suspenso art. 366 do CPP; em 05/03/2015 14:32:40, Certidão emitida - Decurso de Prazo; em 04/03/2016 14:54:28, Autos entregues em carga ao Ministério Público para manifestação - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Dionísio Cerqueira; em 23/03/2016 16:42:10, Juntada de Petição - Juntada a petição diversa - Tipo: Petição em Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Número: 80035 - Protocolo: DDCQ16000014771; em 25/01/2017 14:40:10, Autos entregues em carga ao Ministério Público para manifestação - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Dionísio Cerqueira; em 01/02/2017 15:32:47, Recebidos os autos; em 01/02/2017 16:27:00, Juntada petição de manifestação ministerial - Juntada a petição diversa - Tipo: Manifestação Ministério Público em Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Número: 80036 - Protocolo: DDCQ17000003351; em 15/08/2017 15:13:13, Processo físico convertido em processo eletrônico; em 24/08/2017 16:13:21, Juntada de documento; em 24/08/2017 16:13:23, Juntada de documento; em 24/08/2017 16:15:14, Juntada de documento; em 24/08/2017 16:15:16, Juntada petição de manifestação ministerial; em 24/08/2017 16:15:18, documento digitalizado; em 24/08/2017 16:15:20, Juntada de ofício; em 24/08/2017 16:15:21, Juntada de documento; em 24/08/2017 16:15:24, Juntada de Petição; em 24/08/2017 16:17:21, Juntada petição de manifestação ministerial; em 24/08/2017 16:17:22, Juntada de Petição; em 24/08/2017 16:17:23, Juntada de documento; em 24/08/2017 16:17:25, Juntada de Petição; em 24/08/2017 16:17:26, Juntada petição de manifestação ministerial; em 24/08/2017 16:28:26, documento digitalizado; em 24/08/2017 16:28:28, Juntada de documento; em 24/08/2017 16:28:30, Juntada de Petição; em 24/08/2017 16:28:33, Juntada petição de manifestação ministerial; em 24/08/2017 16:28:34, documento digitalizado; em 24/08/2017 16:28:36, Juntada de documento; em 24/08/2017 16:28:39, Juntada de Petição; em 24/08/2017 16:28:41, Juntada petição de manifestação ministerial; em 24/08/2017 16:28:42, documento digitalizado; em 24/08/2017 16:28:44, Juntada de ofício; em 24/08/2017 16:28:47, Juntada de documento; em 24/08/2017 16:28:49, Juntada de Petição; em 24/08/2017 16:28:52, Juntada petição de manifestação ministerial; em 24/08/2017 16:28:54, documento digitalizado; em 24/08/2017 16:28:56, Juntada de ofício; em 24/08/2017 16:28:58, documento digitalizado; em 24/08/2017 16:29:02, Juntada de documento; em 24/08/2017 16:29:06, Juntada de Petição; em 24/08/2017 16:29:08, Juntada petição de manifestação ministerial; em 24/08/2017 16:29:11, Juntada de documento; em 24/08/2017 16:29:14, documento digitalizado; em 24/08/2017 16:29:17, Juntada de documento; em 24/08/2017 16:29:20, Juntada de ofício; em 24/08/2017 16:29:22, Juntada de carta precatória; em 24/08/2017 16:29:25, Juntada de ofício; em 24/08/2017 16:29:28, documento digitalizado; em 24/08/2017 16:29:30, Juntada petição de manifestação ministerial; em 24/08/2017 16:29:31, documento digitalizado; em 24/08/2017 16:29:34, Juntada de documento; em 24/08/2017 16:29:36, documento digitalizado; em 24/08/2017 16:29:39, Juntada de documento; em 24/08/2017 16:29:41, Juntada de documento; em 24/08/2017 16:29:43, Juntada de documento; em 24/08/2017 16:29:47, Juntada de ofício; em 24/08/2017 16:29:48, documento digitalizado; em 24/08/2017 16:29:51, Juntada de carta precatória; em 24/08/2017 16:29:54, Juntada petição de manifestação ministerial; em 24/08/2017 16:29:57, Juntada de Petição; em 24/08/2017 16:29:59, Juntada de carta precatória; em 24/08/2017 16:30:03, Juntada de documento; em 24/08/2017 16:30:06, Juntada de Petição; em 24/08/2017 16:30:09, Juntada de Procuração; em 24/08/2017 16:30:12, Juntada de documento; em 24/08/2017 16:30:15, Juntada de documento; em 24/08/2017 16:30:18, Juntada de carta precatória; em 24/08/2017 16:30:21, documento digitalizado; em 24/08/2017 16:30:23, Juntada de ofício; em 24/08/2017 16:30:26, Juntada de documento; em 24/08/2017 16:30:29, Juntada de carta precatória; em 24/08/2017 16:30:31, Juntada de ofício; em 24/08/2017 16:30:33, Juntada de carta precatória; em 24/08/2017 16:30:35, Juntada de ofício; em 24/08/2017 16:30:37, Juntada de carta precatória; em 24/08/2017 16:30:38, Juntada de Petição; em 24/08/2017 16:30:39, Juntada de documento; em 24/08/2017 16:30:39, documento digitalizado; em 24/08/2017 16:30:40, Juntada de documento; em 24/08/2017 16:30:42, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado; em 24/08/2017 16:30:44, documento digitalizado; em 24/08/2017 16:30:45, Juntada de ofício; em 24/08/2017 16:30:46, documento digitalizado; em 24/08/2017 16:30:48, Juntada de ofício; em 24/08/2017 16:30:49, Juntada de ofício; em 24/08/2017 16:30:51, Juntada de carta precatória; em 24/08/2017 16:30:52, Juntada de Petição; em 24/08/2017 16:30:54, Juntada de carta precatória; em 24/08/2017 16:30:55, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado; em 24/08/2017 16:30:57, Juntada de carta precatória; em 24/08/2017 16:30:57, Juntada de ofício; em 24/08/2017 16:30:59, Juntada de ofício; em 24/08/2017 16:31:01, Juntada de documento; em 24/08/2017 16:31:03, Juntada de documento; em 24/08/2017 16:31:05, Juntada de carta precatória; em 24/08/2017 16:31:07, Juntada petição de manifestação ministerial; em 24/08/2017 16:31:09, Juntada de carta

precatória; em 24/08/2017 16:31:10, Juntada de Petição; em 24/08/2017 16:31:13, Juntada de ofício; em 24/08/2017 16:31:15, Juntada de carta precatória; em 24/08/2017 16:31:18, Juntada de Petição; em 24/08/2017 16:31:21, documento digitalizado; em 24/08/2017 16:31:23, Juntada de ofício; em 24/08/2017 16:31:26, Juntada de ofício; em 24/08/2017 16:31:28, Juntada de documento; em 24/08/2017 16:31:31, Juntada de Petição; em 24/08/2017 16:31:34, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado; em 24/08/2017 16:31:36, Juntada de ofício; em 24/08/2017 16:31:37, Juntada de carta precatória; em 24/08/2017 16:31:39, Juntada de ofício; em 24/08/2017 16:31:40, Juntada de ofício; em 24/08/2017 16:31:41, Juntada de carta precatória; em 24/08/2017 16:31:43, Juntada petição de manifestação ministerial; em 24/08/2017 16:31:44, Juntada de carta precatória; em 24/08/2017 16:31:46, Juntada de Petição; em 24/08/2017 16:31:47, Juntada de carta precatória; em 24/08/2017 16:31:48, Juntada de documento; em 24/08/2017 16:31:50, Juntada de carta precatória; em 24/08/2017 16:31:52, documento digitalizado; em 24/08/2017 16:31:54, Juntada de documento; em 24/08/2017 16:31:55, Juntada de documento; em 24/08/2017 16:31:58, Juntada de documento; em 24/08/2017 16:32:00, Juntada petição de manifestação ministerial; em 24/08/2017 16:35:46, Ato ordinatório praticado - SAJ - Ficam intimadas as partes de que o presente feito passou a tramitar exclusivamente em meio eletrônico, com a digitalização integral de todas as peças processuais, iniciando a partir da folha 07, sendo que as peças físicas encontram-se armazenadas.; em 24/08/2017 16:38:49, Processo suspenso art. 366 do CPP; em 25/08/2017 12:34:48, Importação de Arquivos Multimídia - Importação de Arquivos Multimídia Data: 26/02/2013 Hora 17:45 Local: Sala de Audiências da Vara Única Situação: Importada; em 25/08/2017 13:04:07, Importação de Arquivos Multimídia-Carta Precatória - Importação Arquivos Multimídia - Carta Precatória Data: 06/05/2013 Hora 16:30 Local: Sala de Audiências da Vara Única Situação: Importada; em 25/08/2017 13:45:37, Expedido termo - Genérico - Termo de Importação; em 25/08/2017 13:46:37, Expedido termo - Genérico - Termo de Importação; em 18/12/2017 12:30:07, Juntada de documento - Nº Protocolo: WDCQ.17.10007883-0 Tipo da Petição: Informações Data: 18/12/2017 12:15 ; em 23/01/2018 17:56:52, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminhamento os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 23/01/2018 17:57:20, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 23/01/2018 19:15:27, Juntada; em 24/01/2018 17:04:09, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WDCQ.18.20000196-2 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 24/01/2018 16:51 ; em 29/01/2018 13:35:46, Reativado processo suspenso; em 29/01/2018 13:38:13, Conclusos para despacho; em 20/02/2018 20:07:38, Mero expediente - SAJ - Considerando o petitório de fl. 450, bem como a manifestação ministerial retro, determino a expedição de carta precatória à Comarca de Navegantes/SC, para interrogatório do réu. Cumpra-se.; em 08/03/2018 18:27:28, Expedida carta precatória - Interrogatório no Juízo Deprecado; em 20/03/2018 13:18:00, Juntada de documento; em 20/03/2018 13:52:09, Ato ordinatório praticado - SAJ - Ficam INTIMADAS as partes acerca da expedição da Carta de fl. 458 para realização de interrogatório do acusado na Comarca de Navegantes/SC.; em 20/03/2018 13:56:55, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 20/03/2018 17:13:54, Juntada; em 27/03/2018 12:20:44, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0253/2018 Teor do ato: Ficam INTIMADAS as partes acerca da expedição da Carta de fl. 458 para realização de interrogatório do acusado na Comarca de Navegantes/SC. Advogados(s): Debora Salau do Nascimento Leo da Silva (OAB 19950/SC); em 02/04/2018 12:14:09, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0253/2018 Data da Publicação: 02/04/2018 Número do Diário: 2787 Página: ; em 02/04/2018 18:20:50, Juntada de ofício - Nº Protocolo: DDCQ.18.00000654-3 Tipo da Petição: Ofício Data: 27/03/2018 12:07 ; em 02/04/2018 18:21:23, Juntada de ofício - Nº Protocolo: DDCQ.18.00000651-1 Tipo da Petição: Ofício Data: 27/03/2018 12:05 ; em 20/07/2018 16:08:16, Juntada de Petição - Nº Protocolo: DDCQ.18.00000788-7 Tipo da Petição: Ofício Data: 11/04/2018 13:27 ; em 20/07/2018 16:08:22, Juntada de carta precatória - Nº Protocolo: DDCQ.18.00001025-3 Tipo da Petição: Carta precatória Data: 07/05/2018 13:15 ; em 20/07/2018 16:10:25, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminhamento os presentes autos para manifestação do Ministério Público sobre o retorno da carta precatória de fl. 467 dos autos.; em 20/07/2018 16:10:37, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 20/07/2018 17:16:08, Juntada; em 27/07/2018 18:25:39, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WDCQ.18.20002206-4 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 27/07/2018 18:16 ; em 06/08/2018 17:30:50, Conclusos para despacho; em 13/11/2018 21:53:32, Decisão interlocutória - SAJ - 1. Em atenção ao princípio da ampla defesa e considerando que o réu possui defensora constituída nos autos, de forma derradeira à decretação da revelia, determino a intimação da defesa para informar o endereço do onde o réu poderá ser encontrado para fins de interrogatório. 2. Após, voltem os autos conclusos para designação de audiência de instrução e julgamento ou decretação da revelia. 3. Expeça-se carta precatória à Comarca de Marau/RS, para oitiva da testemunha Fabiano Almeida Chizzoni, no endereço informado à fl. 381.4. Cumpra-se.; em 18/01/2019 18:13:48, Expedida carta precatória - Inquiritória; em 22/01/2019 12:17:56, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0062/2019 Teor do ato: 1. Em atenção ao princípio da ampla defesa e considerando que o réu possui defensora constituída nos autos, de forma derradeira à decretação da revelia, determino a intimação da defesa para informar o endereço do onde o réu poderá ser encontrado para fins de interrogatório. 2. Após, voltem os autos conclusos para designação de audiência de instrução e julgamento ou decretação da revelia. 3. Expeça-se carta precatória à Comarca de Marau/RS, para oitiva da testemunha Fabiano Almeida Chizzoni, no endereço informado à fl. 381.4. Cumpra-se. Advogados(s): Debora Salau do Nascimento Leo da Silva (OAB 19950/SC); em 24/01/2019 12:08:25, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0062/2019 Data da Publicação: 24/01/2019 Número do Diário: 2985 Página: ; em 28/01/2019 17:33:00, Expedida carta precatória - Inquiritória; em 29/01/2019 17:45:21, Informações - Nº Protocolo: WDCQ.19.10000552-5 Tipo da Petição: Informações Data: 29/01/2019 17:31 ; em 11/02/2019 19:34:24, Conclusos para despacho; em 22/03/2019 18:06:54, Mero expediente - SAJ - 1. Expeça-se carta precatória à Comarca de Navegantes/SC para que realize o interrogatório do réu Acione Luiz Faquini Júnior, no endereço informado à fl. 482.2. Cumpra-se.; em 04/04/2019 18:57:17, Expedida carta precatória - Inquiritória; em 11/04/2019 16:58:17, Juntada de documento; em 11/04/2019 17:01:05, Ato ordinatório praticado - SAJ - Ficam intimadas as partes acerca da expedição da carta precatória retro, que objetiva o interrogatório do acusado;

em 11/04/2019 17:02:11, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 11/04/2019 21:39:40, Juntada; em 16/04/2019 14:47:47, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0398/2019 Teor do ato: Ficam intimadas as partes acerca da expedição da carta precatória retro, que objetiva o interrogatório do acusado Advogados(s): Debora Salau do Nascimento Leo da Silva (OAB 19950/SC); em 22/04/2019 12:05:36, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0398/2019 Data da Publicação: 22/04/2019 Número do Diário: 3043 Página: ; em 25/04/2019 14:28:42, Juntada de ofício - Nº Protocolo: DDCQ.19.00001230-4 Tipo da Petição: Ofício Data: 15/04/2019 16:01 ; em 09/05/2019 16:37:41, Juntada de ofício - Nº Protocolo: DDCQ.19.00001376-9 Tipo da Petição: Ofício Data: 25/04/2019 15:40 ; em 22/08/2019 16:55:00, Importação de Arquivos Multimídia-Carta Precatória - Importação Arquivos Multimídia - Carta Precatória Data: 30/07/2019 Hora 17:00 Local: Sala de Audiências da Vara Única Situação: Importada; em 22/08/2019 18:21:33, Juntada de carta precatória; em 22/08/2019 18:21:36, Expedido termo - Genérico - Termo de Importação; em 10/09/2019 17:58:16, Documento - SAJ; em 10/09/2019 18:26:05, Ato ordinatório praticado - SAJ - Ficam intimadas as partes acerca do retorno da carta precatória de fls. 493/501 e da expedição da carta precatória de fl. 479.; em 10/09/2019 18:37:53, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 11/09/2019 17:44:37, Juntada; em 17/09/2019 12:21:37, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0998/2019 Teor do ato: Ficam intimadas as partes acerca do retorno da carta precatória de fls. 493/501 e da expedição da carta precatória de fl. 479. Advogados(s): Debora Salau do Nascimento Leo da Silva (OAB 19950/SC); em 19/09/2019 12:07:06, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0998/2019 Data da Publicação: 19/09/2019 Número do Diário: 3149 Página: ; em 20/09/2019 19:10:51, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WDCQ.19.20003689-9 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 20/09/2019 18:43 ; em 26/09/2019 13:57:48, Juntada de ofício - Nº Protocolo: DDCQ.19.00003318-4 Tipo da Petição: Ofício Data: 20/09/2019 19:45 ; em 26/09/2019 14:01:49, Ato ordinatório praticado - SAJ - Intima-se a defesa para manifestar-se sobre a manutenção da oitiva de suas testemunhas, fornecendo os respectivos endereços, no prazo de 5 (cinco) dias.; em 04/10/2019 19:02:45, Juntada de ofício - Nº Protocolo: DDCQ.19.00003424-7 Tipo da Petição: Ofício Data: 30/09/2019 19:13 ; em 10/10/2019 16:41:34, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 1064/2019 Teor do ato: Intima-se a defesa para manifestar-se sobre a manutenção da oitiva de suas testemunhas, fornecendo os respectivos endereços, no prazo de 5 (cinco) dias. Advogados(s): Debora Salau do Nascimento Leo da Silva (OAB 19950/SC); em 14/10/2019 12:00:11, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :1064/2019 Data da Publicação: 14/10/2019 Número do Diário: 3166 Página: ; em 21/10/2019 18:25:00, Informações - Nº Protocolo: WDCQ.19.10008757-2 Tipo da Petição: Informações Data: 21/10/2019 17:53 ; em 22/10/2019 17:39:42, Conclusos para despacho; em 14/11/2019 18:33:07, Juntada de ofício - Nº Protocolo: DDCQ.19.00003850-9 Tipo da Petição: Ofício Data: 01/11/2019 17:59 ; em 10/01/2020 18:29:45, Juntada de ofício - Nº Protocolo: DDCQ.20.00000054-0 Tipo da Petição: Ofício Data: 08/01/2020 15:36 ; em 23/01/2020 15:04:26, Audiência Designada - SAJ - Instrução e Julgamento Data: 07/04/2020 Hora 14:00 Local: Sala de Audiências da Vara Única Situação: Cancelada; em 23/01/2020 15:51:53, Mero expediente - SAJ - 1. Designo audiência para a inquirição da testemunha Valdenir Sutel da Silva para o dia 07/04/2020 às 14:00h, devendo ser intimada no endereço de fl. 477. 2. Em atenção ao informado pela defesa do acusado à fl. 516, HOMOLOGO a desistência da oitiva das testemunhas, pendentes de inquirição arroladas pela defesa do acusado. 3. Ao cartório para que determine a remessa dos documentos solicitados às fls. 514 e 518. 4. Intimem-se às partes. 5. Cumpra-se.; em 27/01/2020 17:21:15, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 27/01/2020 18:55:25, Juntada de documento; em 27/01/2020 18:58:16, Juntada; em 27/01/2020 19:08:42, Juntada de documento; em 27/01/2020 20:05:31, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0047/2020 Teor do ato: 1. Designo audiência para a inquirição da testemunha Valdenir Sutel da Silva para o dia 07/04/2020 às 14:00h, devendo ser intimada no endereço de fl. 477. 2. Em atenção ao informado pela defesa do acusado à fl. 516, HOMOLOGO a desistência da oitiva das testemunhas, pendentes de inquirição arroladas pela defesa do acusado. 3. Ao cartório para que determine a remessa dos documentos solicitados às fls. 514 e 518. 4. Intimem-se às partes. 5. Cumpra-se. Advogados(s): Debora Salau do Nascimento Leo da Silva (OAB 19950/SC); em 29/01/2020 06:53:11, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0047/2020 Data da Publicação: 29/01/2020 Número do Diário: 3230; em 07/02/2020 03:08:23, Decorrido o prazo - SINERGIA - Decurso Automático do Prazo da Intimação; em 12/02/2020 17:00:56, Juntada de ofício - Nº Protocolo: DDCQ.20.00000329-3 Tipo da Petição: Ofício Data: 10/02/2020 17:30 ; em 28/02/2020 11:15:12, Juntada de ofício - Nº Protocolo: DDCQ.20.00000454-1 Tipo da Petição: Ofício Data: 20/02/2020 15:51 ; em 28/02/2020 13:24:59, Juntada de documento; em 28/02/2020 13:25:00, Juntada de documento; em 10/03/2020 17:11:56, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 017.2020/000403-9 Situação: Cumprido - Ato negativo em 12/03/2020 Local: Oficial de justiça - Flávio Moacir Dallabrida; em 12/03/2020 13:26:35, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Negativa - PF-PJ; em 12/03/2020 13:26:48, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 17/03/2020 16:37:44, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminhado os presentes autos para manifestação do Ministério Público, acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 532.; em 17/03/2020 16:37:56, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 17/03/2020 19:28:45, Juntada; em 24/03/2020 23:37:48, Audiência Designada - SAJ - Instrução e Julgamento Data: 10/06/2020 Hora 16:30 Local: Sala de Audiências da Vara Única Situação: Cancelada; em 25/03/2020 14:44:06, Redesignada audiência - 1. Considerando que a população brasileira está vivenciando uma situação de pandemia global causada pelo COVID-19 (coronavírus) e não se sabe ainda ao certo a data de normalidade da situação, inclusive com a suspensão dos prazos previsto na Resolução n.º 313 do CNJ, de 20/03/2020, e na Resolução Conjunta GP/CGJ n.º 5, de 23/03/2020, até o dia 30/04/2020, redesigno a audiência para 10/06/2020 às 16:30h, a ser realizada no Fórum desta Comarca de Dionísio Cerqueira/SC. 2. Atente-se para às determinações do despacho às fls. 519, no que couber. 3. Intimem-se. 4. Cumpra-se, com brevidade.; em 25/03/2020 16:29:28, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 25/03/2020 17:59:00, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0170/2020 Teor do ato: 1. Considerando que a população brasileira está vivenciando

uma situação de pandemia global causada pelo COVID-19 (coronavírus) e não se sabe ainda ao certo a data de normalidade da situação, inclusive com a suspensão dos prazos previsto na Resolução n.º 313 do CNJ, de 20/03/2020, e na Resolução Conjunta GP/CGJ n.º 5, de 23/03/2020, até o dia 30/04/2020, redesigno a audiência para 10/06/2020 às 16:30h, a ser realizada no Fórum desta Comarca de Dionísio Cerqueira/SC. 2. Atente-se para às determinações do despacho às fls. 519, no que couber. 3. Intimem-se. 4. Cumpra-se, com brevidade. Advogados(s): Debora Salau do Nascimento Leo da Silva (OAB 19950/SC); em 27/03/2020 07:07:59, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0170/2020 Data da Publicação: 27/03/2020 Número do Diário: 3270; em 27/03/2020 18:10:21, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WDCQ.20.20000649-5 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 27/03/2020 17:57 ; em 30/03/2020 18:19:43, Conclusos para despacho; em 01/04/2020 15:18:41, Decisão interlocutória - SAJ - 1. Considerando a manifestação do Ministério Público, intime-se a defesa para se manifestar, no prazo de 05 dias, quanto à concordância na desistência da testemunha Valdenir Sutel da Silva. 2. Caso a defesa se oponha à desistência, resta advertida, desde já, que no prazo para manifestação deverá indicar o endereço atualizado da testemunha para efetividade da inquirição em juízo. 3. Por outro lado, com a concordância, tornem os autos para homologação e cancelamento da solenidade aprazada. 4. Cumpra-se, com brevidade, em face da solenidade aprazada.; em 15/05/2020 15:12:54, Certidão emitida - Certidão de Intimação Eletrônica; em 20/05/2020 23:40:32, Decorrido o prazo - SINERGIA - Decurso Automático do Prazo da Intimação; em 12/06/2020 17:00:06, Mero expediente - SAJ - 1. Considerando os termos da Resolução Conjunta GP/CGJ n.º 14/2020, que prorrogou o período de suspensão do expediente forense, de acordo com a Resolução n.º 322 do CNJ, em face da pandemia global de covid-19, CANCELO a audiência aprazada e determino que os autos aguardem em Cartório até o dia 30/06/2020, quando então deverão retornar conclusos, com urgência. 2. Cumpre destacar que, muito embora não se descure da necessidade de prosseguimento do feito, a grande incerteza do cenário de pandemia, bem como da data da efetiva retomada gradual do expediente torna indicado o aguardo dos autos em Cartório - inclusive por economia processual, pois a medida também visa a evitar o refazimento de atos, como, por exemplo, designação/redesignação/cancelamento de solenidades porventura aprazadas. 3. Intimem-se. Cumpra-se.; em 28/07/2020 14:44:28, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 07/08/2020 16:18:04, Juntado(a); em 10/08/2020 16:57:43, Autos com Juiz para Despacho/Decisão; em 13/08/2020 18:30:22, Decisão interlocutória; em 13/08/2020 18:30:22, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Audiência Refer. ao Evento 485 (ACUSADO - ACIONE LUIZ FAQUINI JUNIOR) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/08/2020 00:00:00 Data final: 25/08/2020 23:59:59; em 20/08/2020 00:20:12, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 486; em 20/08/2020 00:20:12, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 486; em 22/10/2020 11:13:40, Conclusos para decisão/despacho; em 22/10/2020 16:50:08, Despacho; em 22/10/2020 16:50:09, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 490 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/10/2020 00:00:00 Data final: 26/10/2020 23:59:59; em 22/10/2020 17:50:19, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 491; em 22/10/2020 17:55:14, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 491; em 03/02/2021 17:27:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 490 (ACUSADO - ACIONE LUIZ FAQUINI JUNIOR) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 05/02/2021 00:00:00 Data final: 09/02/2021 23:59:59; em 04/02/2021 17:30:22, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 494; em 04/02/2021 17:30:22, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 494; em 31/03/2021 16:19:36, Ato ordinatório praticado; em 31/03/2021 16:19:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 497 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/04/2021 00:00:00 Data final: 16/04/2021 23:59:59; em 09/04/2021 17:19:42, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 498; em 14/04/2021 16:48:02, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 498; em 14/04/2021 16:53:36, PETIÇÃO; em 15/04/2021 14:43:05, Juntado(a); em 06/05/2021 15:49:49, Conclusos para decisão/despacho; em 11/05/2021 17:29:17, Audiência Designada - Inquiritória - Local SALA DE AUDIÊNCIAS 1º ANDAR - 08/06/2021 18:00; em 11/05/2021 19:59:18, Decisão interlocutória; em 11/05/2021 19:59:18, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 505 (ACUSADO - ACIONE LUIZ FAQUINI JUNIOR) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/05/2021 00:00:00 Data final: 17/05/2021 23:59:59; em 11/05/2021 19:59:18, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 505 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/05/2021 00:00:00 Data final: 17/05/2021 23:59:59; em 12/05/2021 09:59:33, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 507; em 12/05/2021 10:00:33, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 507; em 12/05/2021 15:03:06, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 506; em 12/05/2021 15:03:06, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 506; em 20/05/2021 16:55:03, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: FABIANO ALMEIDA CHIZZONI. Justiça gratuita: Não requerida.; em 20/05/2021 16:58:48, Expedição de mandado - DCQCEMAN; em 20/05/2021 16:59:31, Expedição de mandado - NVGCEMAN; em 20/05/2021 17:15:53, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 514 Oficial: EMANUEL BERNARDO TEIXEIRA; em 20/05/2021 17:31:21, Juntada de certidão; em 21/05/2021 12:10:00, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 513 Oficial: SIMONIA TAGLIAN; em 21/05/2021 15:35:45, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 513 Data do cumprimento: 21/05/2021; em 26/05/2021 09:35:23, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 514 Data do cumprimento: 26/05/2021; em 08/06/2021 17:38:18, Juntada de certidão; em 08/06/2021 17:38:19, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 520 (ACUSADO - ACIONE LUIZ FAQUINI JUNIOR) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/06/2021 00:00:00 Data final: 10/06/2021 23:59:59; em 08/06/2021 17:38:19, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 520 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/06/2021 00:00:00 Data final: 11/06/2021 23:59:59; em 08/06/2021 17:49:23, Audiência de instrução - cancelada - Local SALA DE AUDIÊNCIAS 1º

ANDAR - 08/06/2021 18:00. Refer. Evento 504; em 08/06/2021 17:50:35, Conclusos para decisão/despacho; em 08/06/2021 17:51:40, Determinada a intimação; em 08/06/2021 17:51:40, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 525 (ACUSADO - ACIONE LUIZ FAQUINI JUNIOR) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/06/2021 00:00:00 Data final: 09/06/2021 23:59:59; em 08/06/2021 17:51:40, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 525 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/06/2021 00:00:00 Data final: 10/06/2021 23:59:59; em 08/06/2021 17:52:37, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 521; em 08/06/2021 17:52:37, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 526; em 08/06/2021 17:52:38, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. aos Eventos: 521 e 526; em 09/06/2021 09:48:24, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 522; em 09/06/2021 09:48:27, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 527; em 09/06/2021 09:49:31, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 527; em 09/06/2021 09:49:31, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 522; em 26/08/2021 18:34:26, Conclusos para decisão/despacho; em 06/09/2021 13:49:03, Audiência de instrução e julgamento - designada - Local SALA DE AUDIÊNCIAS 1º ANDAR - 24/11/2021 16:45; em 06/09/2021 18:17:18, Despacho; em 06/09/2021 18:17:18, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 537 (ACUSADO - ACIONE LUIZ FAQUINI JUNIOR) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/09/2021 00:00:00 Data final: 27/09/2021 23:59:59; em 06/09/2021 18:17:18, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 537 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/09/2021 00:00:00 Data final: 22/09/2021 23:59:59; em 06/09/2021 18:30:10, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 539; em 06/09/2021 18:30:24, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 539; em 10/09/2021 17:59:38, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 538; em 10/09/2021 17:59:39, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 538; em 18/10/2021 16:33:05, Expedição de mandado - DCQCEMAN; em 18/10/2021 16:33:55, Expedição de mandado - NVGCEMAN; em 18/10/2021 18:50:18, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 545 Oficial: GILIARDI COSTA NASCIMENTO; em 19/10/2021 12:32:50, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 544 Oficial: SIMONIA TAGLIAN; em 21/10/2021 08:23:05, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 544 Data do cumprimento: 21/10/2021; em 22/10/2021 16:39:44, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 545 Data do cumprimento: 22/10/2021; em 24/11/2021 16:41:04, Conclusos para decisão; em 25/11/2021 16:41:46, Audiência de instrução e julgamento - realizada - Juiz(a) - Local SALA DE AUDIÊNCIAS 1º ANDAR - 24/11/2021 16:45. Refer. Evento 536; em 25/11/2021 16:44:06, Despacho; em 25/11/2021 16:44:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 552 (ACUSADO - ACIONE LUIZ FAQUINI JUNIOR) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/12/2021 00:00:00 Data final: 06/12/2021 23:59:59; em 25/11/2021 16:44:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 552 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 01/12/2021 00:00:00 Data final: 06/12/2021 23:59:59; em 30/11/2021 16:09:46, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 554; em 30/11/2021 16:10:35, ALEGAÇÕES FINAIS - Refer. ao Evento: 554; em 01/12/2021 17:32:52, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 553; em 01/12/2021 17:32:52, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 553; em 24/02/2022 16:48:09, Juntado(a); em 24/02/2022 16:48:32, Conclusos para julgamento; em 14/03/2022 16:07:25, Julgado procedente o pedido - Condenatória - tipo D; em 14/03/2022 16:07:26, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 561 (ACUSADO - ACIONE LUIZ FAQUINI JUNIOR) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/03/2022 00:00:00 Data final: 25/03/2022 23:59:59; em 14/03/2022 16:07:26, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Sentença Refer. ao Evento 561 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 16/03/2022 00:00:00 Data final: 21/03/2022 23:59:59; em 14/03/2022 21:02:39, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 563; em 14/03/2022 21:03:29, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 563; em 18/03/2022 16:01:55, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 562; em 18/03/2022 16:01:56, APELAÇÃO - Refer. ao Evento: 562; em 28/03/2022 17:55:15, Registro - Retificado o Tipo de Petição - do evento 567 - de 'PETIÇÃO' para 'APELAÇÃO'; em 28/03/2022 17:58:03, Expedição de mandado - NVGCEMAN; em 28/03/2022 17:59:15, Juntada de certidão; em 28/03/2022 17:59:23, Conclusos para decisão; em 28/03/2022 18:01:15, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 569 Oficial: JEFERSON TOUPA DA SILVA; em 28/03/2022 18:10:03, Recebido o recurso de Apelação; em 28/03/2022 18:10:03, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 573 (ACUSADO - ACIONE LUIZ FAQUINI JUNIOR) Prazo: 8 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/04/2022 00:00:00 Data final: 18/04/2022 23:59:59; em 06/04/2022 13:47:35, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 574; em 06/04/2022 13:47:35, RAZÕES DE APELAÇÃO CRIMINAL - Refer. ao Evento: 574; em 07/04/2022 16:17:01, Ato ordinatório praticado; em 07/04/2022 16:17:02, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 577 (ACUSADO - ACIONE LUIZ FAQUINI JUNIOR) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/04/2022 00:00:00 Data final: 27/05/2022 23:59:59; em 07/04/2022 16:17:02, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 577 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 45 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/04/2022 00:00:00 Data final: 27/05/2022 23:59:59; em 12/04/2022 17:06:34, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 578; em 12/04/2022 17:06:35, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 578; em 12/04/2022 18:35:52, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 579; em 12/04/2022 18:36:40, CONTRARRAZÕES - Refer. ao Evento: 579; em 08/06/2022 11:13:09, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 569 Data do cumprimento: 08/06/2022 (ACUSADO - ACIONE LUIZ FAQUINI JUNIOR) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/06/2022 00:00:00 Data final: 13/06/2022 23:59:59; em 08/06/2022 11:54:12, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 584; em 22/06/2022 15:19:06, Juntada de certidão; em 23/06/2022 14:15:05, Distribuído por sorteio (GCRI0201); em 23/06/2022 14:15:04, Remetidos os Autos - Remessa Externa - DCQUN -> TJSC; em 23/06/2022 14:15:06,

Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Não foram encontradas guias de recolhimento vinculadas a este recurso.; em 23/06/2022 14:46:23, Remessa Interna para Revisão - GCRI0201 -> DCDP; em 23/06/2022 15:55:57, Alterada a parte - exclusão - Situação da parte A COLETIVIDADE - SUJEITO PASSIVO DELITOS CÓDIGO PENAL - EXCLUÍDA; em 23/06/2022 15:56:00, Alterada a parte - exclusão - Situação da parte FABIANO ALMEIDA CHIZZONI - EXCLUÍDA; em 23/06/2022 15:58:45, Juntada de certidão; em 23/06/2022 15:59:03, Remetidos os Autos - DCDP -> CAMCRI2; em 23/06/2022 16:16:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 6 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/06/2022 00:00:00 Data final: 29/07/2022 23:59:59; em 29/06/2022 23:16:32, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 8; em 29/06/2022 23:17:07, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 8; em 30/06/2022 10:52:20, Conclusos para decisão com Parecer do MP - CAMCRI2 -> GCRI0201; em 05/07/2022 16:36:48, Terminativa - Prejudicado o recurso; em 05/07/2022 16:36:48, Comunicação eletrônica recebida - julgado Apelação Criminal Número: 00031138720088240017/TJSC; em 05/07/2022 16:36:49, Remetidos os Autos com decisão/despacho - GCRI0201 -> DRI; em 05/07/2022 18:12:23, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 12 (APELANTE - ACIONE LUIZ FAQUINI JUNIOR) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/07/2022 00:00:00 Data final: 01/08/2022 23:59:59; em 05/07/2022 18:12:25, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 12 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/07/2022 00:00:00 Data final: 29/07/2022 23:59:59; em 14/07/2022 18:22:55, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 15; em 15/07/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 14; em 26/07/2022 15:43:47, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 14; em 30/07/2022 01:02:37, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 15; em 30/07/2022 11:28:51, Transitado em Julgado; em 30/07/2022 11:29:04, Alterada a parte - retificação - Situação da parte ACIONE LUIZ FAQUINI JUNIOR - EXTINTA A PUNIBILIDADE; em 30/07/2022 11:29:14, Recebidos os autos - TJSC -> DCQUN Número: 00031138720088240017; em 30/07/2022 11:29:14, Baixa Definitiva - Remetido a(o) - DCQUN0; em 29/08/2022 17:36:16, Alterada a parte - retificação - Situação da parte ACIONE LUIZ FAQUINI JUNIOR - EXTINTA A PUNIBILIDADE; em 29/08/2022 17:36:32, Transitado em Julgado - Data: 30/07/2022; em 16/11/2022 17:47:31, Juntada de certidão; em 30/11/2022 16:55:08, Juntado(a); em 30/11/2022 16:55:39, Ato ordinatório praticado; em 30/11/2022 16:55:39, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 594 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 05/12/2022 00:00:00 Data final: 09/12/2022 23:59:59; em 02/12/2022 11:48:14, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 595; em 02/12/2022 11:49:14, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 595; em 30/01/2023 16:39:20, Conclusos para decisão; em 06/02/2023 13:15:09, Decisão interlocutória; em 06/02/2023 13:15:09, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 599 (ACUSADO - ACIONE LUIZ FAQUINI JUNIOR) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 16/02/2023 00:00:00 Data final: 22/02/2023 23:59:59; em 06/02/2023 13:15:09, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 599 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 07/02/2023 00:00:00 Data final: 13/02/2023 23:59:59; em 06/02/2023 13:36:11, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 601; em 06/02/2023 13:36:58, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 601; em 15/02/2023 14:27:07, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 600; em 15/02/2023 14:27:08, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 600; em 13/03/2023 16:52:16, Remetidos os Autos - DCQUN -> DCQASSOC; em 15/03/2023 14:22:10, Serviço Social - Informação; em 15/03/2023 14:23:14, Remetidos os Autos - DCQASSOC -> DCQUN. Certifica, ainda, que os assuntos cadastrados no mencionado processo são: Tráfico de Drogas e Condutas Afins, Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL e Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc> (Consulta Pública / Consulta Autenticidade de Certidão Narratória) com os seguintes dados:

Número do processo: 00031138720088240017

Número da Certidão: 212617

Código de Segurança: 3089985a

Data de geração: 16/03/2023 10:52:50

